



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO Nº 017/2025

FORMA ELETRÔNICA

O Município de Rosário da Limeira, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando - se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 30/07/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h30min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.ammlicita.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, conforme especificações

Don Paulo Da Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.ammlicita.org.br.

2.1.2. A participação na sessão pública será permitida apenas para Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.1.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.3. O Presente Certame por não possuir item com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusivo para ME-EPP na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 123.

3.4. A presente licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devidamente sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, composta pelos municípios de Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraiá, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário de Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, conforme delimitação geográfica oficial estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa medida está fundamentada na Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e visa estimular o desenvolvimento econômico regional e o fortalecimento dos pequenos negócios locais. A exclusividade para as empresas da microrregião permite que o poder público municipal promova a circulação de recursos dentro da própria região, fomentando a economia local, gerando empregos e fortalecendo o setor produtivo de pequenos fornecedores. Considera-se ainda que a região possui número significativo de empresas capacitadas a atender ao objeto da presente licitação, garantindo ampla competitividade, respeito ao princípio da isonomia e assegurando o interesse público na seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a restrição geográfica favorece a logística de fornecimento, com entregas mais rápidas, redução de custos com transporte, menor impacto ambiental e maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

Dom Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

João Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

desconexão.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- MARCA, QUANDO CABÍVEL

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na

João Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do contrato.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa "**aberto**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

João Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

João Paulo da Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I- Contiver vícios insanáveis;
- II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

João Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

João Paulo A. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Jon Paulo De Jaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

João Paulo Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Jon Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

(quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **AMM LICITA** pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@rosariolimeira.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

João Paulo A. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

Jean Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas

João Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta Contratual

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rosário da Limeira-MG. , 15 de julho de 2025

Ivan Paulo da Luz
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO Nº 017/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. 1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ADAPTADOR TIPO "T" PARA ENERGIA ELÉTRICA (MULTIPLICADOR DE TOMADAS) ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T", PARA USO EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS, COM 3 SAÍDAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136, TRIPOLAR – 2P+T), ADEQUADO PARA TENSÃO DE ATÉ 250V E CORRENTE NOMINAL DE 10 AMPERES. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, COM CONTATOS METÁLICOS DE EXCELENTE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, DEVE PERMITIR A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ TRÊS DISPOSITIVOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE ELÉTRICA NOMINAL. DEVE POSSUIR ENCAIXE FIRME, SEGURO E COM ACABAMENTO QUE GARANTA ISOLAMENTO ELÉTRICO EFICIENTE. PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE FABRICAÇÃO RECENTE, LACRADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL.	UNID	40
2	ADAPTADOR WIRELESS USB – FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2,400 A 2,4835 GHZ, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11B/G/N. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 11 MBPS PARA 802.11B, ATÉ 54 MBPS PARA 802.11G E ATÉ 300 MBPS PARA 802.11N, EM MODO DINÂMICO. INTERFACE USB 2.0. DEVE POSSUIR BOTÃO FÍSICO PARA WPS (WI-FI		

Juan Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	PROTECTED SETUP). ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS EM AMBIENTE ABERTO E 20 METROS EM AMBIENTE INTERNO COM SINAL ESTÁVEL. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. INCLUSO: 1 (UM) ADAPTADOR WIRELESS MODELO TP-LINK TL-WN722N OU SUPERIOR EQUIVALENTE.	UNID	20
3	ALICATE CRIMPADOR TERMINAL RJ45 RJ11. TAMBÉM CORTA E DESENCAPA CABO DE REDE. CRIMPA OS SEGUINTE CONECTORES: 8P8C/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 4P4C E 4P2C.	UNID	2
4	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: SMARTPHONE DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB, 5G TELA 6.6, 6GB RAM, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA	UNID	20
5	BASE CARREGADORA DE CELULAR USB (CARREGADOR DE PAREDE) BASE CARREGADORA DE CELULAR DO TIPO CARREGADOR DE PAREDE, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (100V-240V, 50/60HZ), SAÍDA USB COM CORRENTE MÍNIMA DE 4,0A OU ACIMA POR PORTA, TENSÃO DE SAÍDA DE 5V, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS DISPOSITIVOS MÓVEIS (SMARTPHONES E TABLETS) DISPONÍVEIS NO MERCADO. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA USB TIPO A, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SOBREAQUECIMENTO, GARANTINDO SEGURANÇA NO CARREGAMENTO DOS APARELHOS. O CORPO DO CARREGADOR DEVE SER COMPACTO, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, COM PINOS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, COM FABRICAÇÃO RECENTE, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA EXIGIDAS NO BRASIL. DEVE ACOMPANHAR NOTA FISCAL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	50
6	BATERIA 12V 7AH BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH - CHUMBO-ÁCIDO SELADA, VRLA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO 12V, CAPACIDADE 7AH, TERMINAIS FASTON F2 OU SIMILAR, COMPATÍVEL	UNID	15

Jon Paulo Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM NOBREAK, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 10 UND		
7	BATERIA 12V 9AH BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 9AH – CHUMBO-ÁCIDO SELADA, VRLA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO 12V, CAPACIDADE 9AH, TERMINAIS FASTON F2 OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM NOBREAK, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	15
8	BATERIA ALCALINA 9V DE ALTA QUALIDADE BATERIA ALCALINA 9V (NOVE VOLTS), FORMATO QUADRADO PADRÃO (TIPO 6LR61), DE ALTA QUALIDADE E LONGA DURAÇÃO, INDICADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS COMO MULTÍMETROS, DETECTORES DE FUMAÇA, MICROFONES, CONTROLES REMOTOS, BRINQUEDOS, ENTRE OUTROS. DEVE POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 9 VOLTS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ALCALINA, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO OU CÁDMIO, COM TECNOLOGIA QUE PROPORCIONE BAIXO RISCO DE VAZAMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL, MESMO EM EQUIPAMENTOS DE ALTO CONSUMO. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL IDENTIFICADA COM MARCA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO, LACRADO, COM FABRICAÇÃO RECENTE, HOMOLOGADO PELOS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES E ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	50
9	CABO DE FORÇA; CONECTORES: PLUG MACHO NBR 14136, PLUG FÊMEA TIPO IEC, TIPO DE CABO: FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X0,75MM; REVESTIMENTO: BORRACHA, CORRENTE MÁXIMA: 10A, TENSÃO MÁXIMA: 250V. TAMANHO: 1,8M	UNID	5
10	CABO DE REDE 305 METROS CAT6 – CAIXA COM 305 METROS	UNID	10
11	CABO IMPRESSORA USB; COMPRIMENTO:03 METROS, CONEXÃO: USB 2.0, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS, LINUX, MAC	UNID	10
12	CABO PARA ALIMENTAÇÃO PLUS CABLE SATA	UNID	10
13	CABO VGA; CONTENDO 2 METROS.	UNID	10
14	CAIXAS DE SOM ATIVAS, CADA UMA COM MÍNIMO DE 500W RMS, COM ENTRADA PARA MICROFONE, CONEXÃO BLUETOOTH, USB PARA PENDRIVE, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E SAÍDA PARA		

Jean Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	INTERLIGAÇÃO POR CABO ENTRE AS CAIXAS. DEVEM SER BIVOLT, RESISTENTES, DE FÁCIL OPERAÇÃO, ADEQUADAS PARA USO EM ÁREA EXTERNA ATENDENDO ATÉ 800 PESSOAS, COM CABOS DE LIGAÇÃO INCLUÍDOS	UNID	2
15	CAIXA SOM - CAIXA SOM POTÊNCIA: 11 W, COR: PRETA, VOLTAGEM: 5 V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUBWOOFER	UNID	10
16	COMPUTADOR TIPO 1: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR COLORIDO, TAMANHO ENTRE 24 E 27 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR, TECNOLOGIA LED/LCD E CONEXÃO COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR. MOUSE AMBIDESTRO, TAMANHO MÉDIO, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM 100% DAS TECLAS, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G OU AMD RYZEN 5 5600GT, COM ARQUITETURA RECENTE, NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,7 GHZ. PLACA-MÃE COM CHIPSET AMD B550, MODELO COMPATÍVEL COMO MSI B550M PROVDH WIFI OU EQUIVALENTE, FORMATO MICRO ATX (MATX), SOCKET AM4, COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. MEMÓRIA RAM DDR4, MARCA CONFIÁVEL (EX: XPG GAMMIX D10 OU SIMILAR), 8GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 2280, CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2400 MB/S E GRAVAÇÃO DE 1600 - COMPUTADOR TIPO 1: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR COLORIDO, TAMANHO ENTRE 24 E 27 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR, TECNOLOGIA LED/LCD E CONEXÃO COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR. MOUSE AMBIDESTRO, TAMANHO MÉDIO, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM 100% DAS TECLAS, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G OU AMD RYZEN 5 5600GT, COM ARQUITETURA RECENTE, NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,7 GHZ. PLACA-MÃE COM CHIPSET AMD B550, MODELO COMPATÍVEL	UNID	21

João Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>COMO MSI B550M PRO-VDH WIFI OU EQUIVALENTE, FORMATO MICRO ATX (MATX), SOCKET AM4, COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. MEMÓRIA RAM DDR4, MARCA CONFIÁVEL (EX: XPG GAMMIX D10 OU SIMILAR), 8GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 2280, CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2400 MB/S E GRAVAÇÃO DE 1600 MB/S (EXEMPLO: ADATA LEGEND 710 OU EQUIVALENTE). FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, CERTIFICAÇÃO CYBENETICS, COM PFC ATIVO, MARCA RECONHECIDA (EXEMPLO: SILVERSTONE OU EQUIVALENTE CERTIFICADO). GABINETE PADRÃO ATX, COM BOA VENTILAÇÃO E ESPAÇO PARA COMPONENTES DESCRITOS. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS, NÃO RECONDICIONADOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO NACIONAL. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>		
17	<p>COMPUTADOR TIPO 3: COMPUTADOR DESKTOP, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G OU AMD RYZEN 5 5600GT, COM ARQUITETURA RECENTE, NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,7 GHZ. PLACA-MÃE COM CHIPSET AMD B550, MODELO COMPATÍVEL COMO MSI B550M PRO-VDH WIFI OU EQUIVALENTE, FORMATO MICRO ATX (MATX), SOCKET AM4, COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. MEMÓRIA RAM DDR4, MARCA CONFIÁVEL (EX: XPG GAMMIX D10 OU SIMILAR), 8GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 2280, CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2400 MB/S E GRAVAÇÃO DE 1600 MB/S (EXEMPLO: ADATA LEGEND 710 OU EQUIVALENTE). FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, COM PFC ATIVO, MARCA</p>	UNID	20

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	RECONHECIDA (EXEMPLO: SILVERSTONE OU EQUIVALENTE CERTIFICADO). GABINETE PADRÃO ATX, COM BOA VENTILAÇÃO E ESPAÇO PARA COMPONENTES DESCRITOS. - TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS, NÃO RECONDICIONADOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO NACIONAL		
18	CONECTOR RJ45 CAT5 - UNIDADE	UNID	1000
19	CONECTOR RJ45 CAT6 - UNIDADE	UNID	1000
20	DESCRIÇÃO DO OBJETO – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR COLORIDO COM TAMANHO ENTRE 24 E 27 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED/LCD, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR, COM CONEXÃO COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. MOUSE AMBIDESTRO, TAMANHO MÉDIO, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM 100% DAS TECLAS FUNCIONAIS E CONEXÃO USB OU SEM FIO. PROCESSADOR AMD RYZEN 5 8600G, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 4.3 GHZ E MODO TURBO DE ATÉ 5.0 GHZ, ARQUITETURA RECENTE AM5, 6 NÚCLEOS E 12 THREADS PARA ALTO DESEMPENHO EM APLICAÇÕES MULTITAREFA. PLACA-MÃE MODELO COMPATÍVEL COM CHIPSET AMD B650, MICRO ATX (MATX), SOCKET AM5, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR5, ILUMINAÇÃO RGB E CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, EXEMPLIFICADO PELA GIGABYTE B650M GAMING REV.1.0 OU EQUIVALENTE. MEMÓRIA RAM DDR5, COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE, EM QUANTIDADE E FREQUÊNCIA RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR - (DETALHES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL). UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 2280 NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, COM VELOCIDADES DE LEITURA SEQUENCIAL DE PELO MENOS 2400 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE PELO MENOS 1600 MB/S, EXEMPLIFICADA PELO MODELO ADATA LEGEND 710 OU EQUIVALENTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, CERTIFICAÇÃO 80 CYBERNETICS, COM PFC ATIVO, DE MARCA RECONHECIDA, COMO SILVERSTONE OU EQUIVALENTE CERTIFICADA. GABINETE PADRÃO ATX, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA OS COMPONENTES E ESPAÇO PARA FUTURAS	UNID	19

João Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	EXPANSÕES. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS, NÃO RECONDICIONADOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO TERRITÓRIO NACIONAL		
21	DESCRIÇÃO DO OBJETO - MICROFONE PARA COMPUTADOR MICROFONE CONDENSADOR OU DINÂMICO, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PESSOAIS, COM CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS, GARANTINDO FÁCIL USO EM AMBIENTE WINDOWS E MAC. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA, MÍNIMA DE 20 HZ A 20 KHZ, PARA CAPTAÇÃO CLARA E NÍTIDA DE VOZ E SONS. SENSIBILIDADE ADEQUADA PARA GRAVAÇÕES EM HOME OFFICE, STREAMING, VIDEOCONFERÊNCIAS, PODCASTS E ATIVIDADES CORRELATAS. O MICROFONE DEVE INCLUIR SUPORTE OU BASE AJUSTÁVEL, PERMITINDO POSICIONAMENTO FIRME E ESTÁVEL SOBRE MESA OU SUPERFÍCIE, COM DESIGN ERGONÔMICO E COMPACTO. DEVE TER FILTRO ANTI-RUÍDO OU TECNOLOGIA PARA REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE SONORA. COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE GRAVAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CABO DE PELO MENOS 1,5 METRO PARA CONFORTO DE USO. - O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO TERRITÓRIO NACIONAL	UNID	10
22	ESTABILIZADOR BIVOLT 300 VA/	UNID	20
23	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA COM CABO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA NA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O CABO DEVE SER FLEXÍVEL, COM ISOLAMENTO REFORÇADO, REVESTIMENTO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE A ABRASÕES, UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. DEVE CONTER PLUGUE E TOMADAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS BRASILEIRAS (NBR), COM CONTATO FIRME E SEGURO. A EXTENSÃO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS TOMADAS DE 10A/220V, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, ALÉM DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	UNID	40

Procurador Paulo de Jesus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	CONTRA CHOQUE ELÉTRICO (DR OU SIMILAR), CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.		
24	FILTRO DE LINHA TIPO RÉGUA COM 6 SAÍDAS E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO FILTRO DE LINHA TIPO RÉGUA, COM 6 (SEIS) TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (3 PINOS, 10A), COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO, DOTADO DE PLUGUE TRIPOLAR (PADRÃO BRASILEIRO, 10A, 250V). O CORPO DO EQUIPAMENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E AO CALOR, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO (PAREDE OU SUPERFÍCIE). DEVE OPERAR EM TENSÃO BIVOLT (127V/220V), COM CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES, E POSSUIR PROTEÇÃO INTERNA COM FUSÍVEL SUBSTITUÍVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SER HOMOLOGADO PELO INMETRO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES, SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, COM FABRICAÇÃO RECENTE, E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ALÉM DE VIR ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL.	UNID	20
25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W 24 PINOS	UNID	15
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ENTRADA: BIVOLT, SAÍDA: 12V, POTÊNCIA: 10A	UNID	15
27	FONTE PARA NOTEBOOK 19V FONTE PARA NOTEBOOK COM SAÍDA DE TENSÃO FIXA DE 19 VOLTS, COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS E MARCAS COMERCIAIS. DEVE FORNECER CORRENTE ADEQUADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO NOTEBOOK, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA DOS EQUIPAMENTOS. A FONTE DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO, ASSEGURANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO DIÁRIO. DEVE SER BIVOLT, COM ENTRADA DE 100 A 240V, 50/60 HZ, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONECTOR PADRÃO COMPATÍVEL. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	UNID	10

Juan Paulo R. Luz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

28	HD EXTERNO 1 TB 3.0	UNID	5
29	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - MODO DE ECONOMIA DE TONER, IMPRESSÃO N EM 1. PROCESSADOR 20 MHZ, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 21 PPM. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	10
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DESTINADA A USO CORPORATIVO OU ADMINISTRATIVO. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM TECNOLOGIA DE TANQUE DE TINTA (SISTEMA DE RECARGA COM GARRAFAS), QUE POSSIBILITE MAIOR RENDIMENTO E REDUÇÃO DO CUSTO POR PÁGINA. DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE GARRAFAS DE TINTA PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO ORIGINAIS, GARANTINDO IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PARA OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO DE PAPEL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 4800 X 1200 DPI, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 10 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 5 PÁGINAS POR MINUTO EM COLORIDO. O EQUIPAMENTO PRECISA OFERECER CONECTIVIDADE USB E WI-FI PARA INTEGRAÇÃO EM REDES CORPORATIVAS. ALÉM DISSO, A MULTIFUNCIONAL DEVE INCLUIR SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONALMENTE, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - O FORNECEDOR DEVE GARANTIR QUE O PRODUTO SEJA DE FABRICANTE COM RECONHECIDA QUALIDADE E DESEMPENHO NO SEGMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM SISTEMA TANQUE DE TINTA. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU	UNID	10

Jean Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.		
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. PROCESSADOR 600 MHZ, MEMÓRIA 128MB. TAMANHOS DE PAPEL: CARTA, FOLIO, A4, OFÍCIO, B5, EXECUTIVO, A5, ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	6
32	KIT DE MANUTENÇÃO PARA NOTEBOOK COM VÁRIOS BITS KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPOSTO POR CONJUNTO MULTIFUNCIONAL COM DIVERSOS BITS INTERCAMBIÁVEIS DE ALTA PRECISÃO. INDICADO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E REPAROS EM NOTEBOOKS, TABLETS, SMARTPHONES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL. DEVE CONTER ESTOJO ORGANIZADOR COMPACTO E RESISTENTE, COM ALÇA OU FECHAMENTO SEGURO, CONTENDO NO MÍNIMO 30 PEÇAS, INCLUINDO: CHAVE DE FENDA COM CABO ERGONÔMICO E EXTENSÃO FLEXÍVEL, ADAPTADORES MAGNÉTICOS, PINÇA ANTI ELETROSTÁTICA, ESPÁTULAS DE ABERTURA, VENTOSA PARA TELA, ALÉM DE VARIEDADE DE BITS (PHILIPS, TORX, ALLEN, PENTALOBE, TRI-WING, FLAT, ENTRE OUTROS), EM AÇO CROMADO OU CROMO-VANÁDIO, COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E DESGASTE.	UNID	10
33	MEMÓRIA 8GB PC DDR4 3600MHZ	UNID	20
34	MESA DE SOM - MODELO: DM12 USB, CANAIS: 13 (12 MONO, 1 USB), AUX 4; INTERFACE USB PLUG & E PLAY; FUNCIONALIDADE EXCLUSIVA: EFEITOS EM TODOS AUX (RETORNOS); PHANTOM POWER INDIVIDUAL POR CANAL; BLUETOOTH 4.1 COM CANAL DEDICADOS, MP3 PLAYER VIA USB, PREAMPS PREMIUM COM BAIXÍSSIMA RELAÇÃO SINAL/RUÍDO; CONECTORES NEUTRIK COMBO; EQ 3 BANDAS POR CANAL COM VARREDURA NAS MÉDIAS; EQ GRÁFICO 9 BANDAS PARA O MASTER; DIMENSÕES 60CM X 60 CM X 37CM; PESO 18,6KG; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. SIMILAR OU SUPERIOR A DBR. OBS: AS	UNID	2

João Paulo de Jesus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.		
35	MICROFONE S/FIO VHF PROFISSIONAL LARGA FREQUÊNCIA DE RESPOSTA , ALTA RELAÇÃO SINAL/RUIDO; ALTA RESISTÊNCIA A RUIDOS PERIFÉRICOS; FUNÇÃO DE SUPERSILENCIO , BAIXO THD; NÃO HÁ ESTALO AO ACIONAR A CHAVE , PARA PROTEÇÃO DO AMPLIFICADOR E ALTO FALANTES; INDICADORES DE ESTADO DE TRABALHO E NÍVEL DE BATERIA; COM UM GRANDE ALCANCE ÚTIL DE MAIS DE 30 M EM UM AMBIENTE LIVRE DE OBSTACULOS , E 20 M EM UM SISTEMA DUPLO; DEVIDO AO DUPLO CANAL , DOIS MICROFONES PODEM SER USADOS AO MESMO TEMPO SEM NENHUM DISTÚRPIO. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	4
36	MONITOR LED DE 19,5" - MONITOR LED DE 19,5" OU SUPERIOR COM CONEXÃO EM VGA E HDMI	UNID	10
37	MOUSE ÓPTICO USB; VELOCIDADE: 1200DPI, CABO: 1,5 METRO.	UNID	100
38	MOUSE PAD TECIDO COM BOA ADERÊNCIA EM MESA DE ESCRITÓRIO; PRETO; 70 X 30 CM	UNID	50
39	NOBREAK; VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA: 600 VA	UNID	20
40	NOTEBOOK NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-1305U DE 13ª GERAÇÃO, EQUIPADO COM 5 NÚCLEOS, CACHE DE 10MB E FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 4,50 GHZ, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE PARA TAREFAS ADMINISTRATIVAS E MULTIMÍDIA. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E INSTALADO PELO FABRICANTE. A PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DEVE SER INTEL® UHD, UTILIZANDO MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA PARA SUPORTAR APLICAÇÕES GRÁFICAS BÁSICAS E REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO. A TELA DEVE POSSUIR	UNID	10

Jon Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ E TECNOLOGIA WVA, PROPORCIONANDO AMPLA VISUALIZAÇÃO E QUALIDADE DE IMAGEM. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB (1 MÓDULO DE 8 GB) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB ATRAVÉS DE DOIS SLOTS SODIMM, PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E DESEMPENHO. ARMAZENAMENTO SÓLIDO EM SSD PCIE NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB - GARANTINDO ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO, PARA OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO TERRITÓRIO NACIONAL, NOVO, SEM USO ANTERIOR E COM TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>		
41	<p>NOTEBOOK TIPO 2, NOTEBOOK NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1305U DE 13ª GERAÇÃO, EQUIPADO COM 5 NÚCLEOS, CACHE DE 10MB E FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 4,50 GHZ, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE PARA TAREFAS ADMINISTRATIVAS E MULTIMÍDIA. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E INSTALADO PELO FABRICANTE. A PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DEVE SER INTEL® UHD, UTILIZANDO MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA PARA SUPORTAR APLICAÇÕES GRÁFICAS BÁSICAS E REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO. A TELA DEVE POSSUIR 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ E TECNOLOGIA WVA, PROPORCIONANDO AMPLA VISUALIZAÇÃO E QUALIDADE DE IMAGEM. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16 GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ. ARMAZENAMENTO SÓLIDO EM SSD PCIE NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, GARANTINDO ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO, PARA OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO DO SISTEMA. - O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE</p>	UNID	10

Juan Paulo A. de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO TERRITÓRIO NACIONAL, NOVO, SEM USO ANTERIOR E COM TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.		
42	PASTA TÉRMICA PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS PASTA TÉRMICA DE ALTA PERFORMANCE, FORMULADA PARA MELHORAR A TRANSFERÊNCIA DE CALOR ENTRE PROCESSADORES, CHIPS, DISSIPADORES E OUTROS COMPONENTES ELETRÔNICOS SENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA RESISTÊNCIA TÉRMICA E BOA ESTABILIDADE TÉRMICA PARA GARANTIR EFICIÊNCIA NA DISSIPAÇÃO DE CALOR E PREVENIR SUPERAQUECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. A PASTA TÉRMICA DEVE SER NÃO CONDUTIVA ELETRICAMENTE, NÃO CORROSIVA E DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA PREENCHIMENTO EFICIENTE DE MICROFISSURAS E IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE DE CONTATO DOS COMPONENTES. CADA UNIDADE DEVE CONTER EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 3 GRAMAS, ACOMPANHADA DE APLICADOR OU ESPÁTULA PARA USO PRÁTICO E PRECISO. CONDUTIVIDADE TÉRMICA 12.8W/MK OU ACIMA	UNID	10
43	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE 16 GB OU SUPERIOR	UNID	50
44	PILHA ALCALINA – ALTA PERFORMANCE PILHA ALCALINA DE ALTA QUALIDADE, NOVA, ORIGINAL DE FÁBRICA, INDICADA PARA USO EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS DE BAIXO E MÉDIO CONSUMO ENERGÉTICO. DEVE APRESENTAR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, FORMATO AA OU AAA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, COM CAPACIDADE E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM USO PROLONGADO. A PILHA DEVE POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA CONFORME NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EXEMPLO: INMETRO, IEC). O PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR EMPRESA RECONHECIDA NO MERCADO, GARANTINDO CONFIABILIDADE, RESISTÊNCIA A VAZAMENTOS E BOM DESEMPENHO	UNID	80

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE		
45	PLACA DE REDE 100/1000 - PLACA REDE - PLACA REDE APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA WAKE-ON-LAN E PXE, ALIMENTAÇÃO: DA INTERFACE, CONECTORES: 2 PORTAS - RJ-45, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 100/1000 MB/S, PADRÃO: PCI EXPRESS 2X OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	5
46	PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO RECONDICIONADO, COM BRILHO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS ANSI, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD OU EQUIVALENTE, COM REPRODUÇÃO DE CORES NATURAIS E EQUILIBRADAS. DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800 PIXELS), FORMATO WIDESCREEN (16:10), COM SUPORTE A RESOLUÇÕES SUPERIORES ATÉ 1920 X 1200 PIXELS. O EQUIPAMENTO DEVE CONTA COM PELO MENOS UMA ENTRADA HDMI, UMA ENTRADA VGA E ENTRADA DE ÁUDIO, ALTO-FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W RMS, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEystone) HORIZONTAL E VERTICAL COM AJUSTE AUTOMÁTICO OU MANUAL, FOCO E ZOOM COM AJUSTES MANUAIS, E LÂMPADA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 HORAS NO MODO ECONÔMICO. DEVE SER COMPATÍVEL COM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V) E TER ACABAMENTO NA COR BRANCA OU SIMILAR. O PROJETOR DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA, CABO HDMI OU VGA, CONTROLE REMOTO COM PILHAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. É EXIGIDA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM	UNID	10

João Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.		
47	ROTEADOR WIRELESS SISTEMA DE REDE SEM FIO DO TIPO MESH, COM TECNOLOGIA DE AUTO-ORGANIZAÇÃO E AUTO-RECUPERAÇÃO DA MALHA DE CONEXÃO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC/AX, OPERANDO EM DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ) OU SUPERIOR, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO COMBINADA DE NO MÍNIMO 300 MBPS, IDEALMENTE COM SUPORTE A WI-FI 5 (802.11AC) OU WI-FI 6 (802.11AX). CADA UNIDADE DEVE POSSUIR COBERTURA MÍNIMA DE 100 M ² E PERMITIR EXPANSÃO POR ADIÇÃO DE NÓS SEM PERDA DE DESEMPENHO. DEVE SUPOSTAR A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 64 DISPOSITIVOS POR PONTO, POSSUIR GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE BANDA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS MÓDULOS E SER GERENCIADO POR APLICATIVO PRÓPRIO (ANDROID/IOS) OU INTERFACE WEB, COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE FIRMWARE. É OBRIGATÓRIO QUE O SISTEMA OFEREÇA SEGURANÇA POR MEIO DOS PROTOCOLOS WPA2/WPA3, COM CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FONTES DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240V), MANUAL EM PO	UNID	30
48	SSD 240GB	UNID	20
49	SSD 480 GB	UNID	20
50	SWITCH 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET) SWITCH DE REDE ETHERNET COM NO MÍNIMO 16 PORTAS RJ-45, TODAS COMPATÍVEIS COM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE (AUTO-NEGOTIATION) E SUPORTE À TECNOLOGIA AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TIPO DE CABO. DEVE OPERAR EM MODO STORE AND FORWARD, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 16 GBPS E TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 2.000 ENTRADAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER DO TIPO NÃO GERENCIÁVEL (CASO SEJA ESSA A NECESSIDADE; SE FOR GERENCIÁVEL, POSSO AJUSTAR), COM FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY, INDICADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS OU	UNID	10

por Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	EDUCACIONAIS QUE DEMANDEM ALTO DESEMPENHO E ESTABILIDADE DE REDE. DEVE POSSUIR INDICADORES LED POR PORTA PARA STATUS DE CONEXÃO E ATIVIDADE, ESTRUTURA DE GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA OU INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V) - E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTES INTERNOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, HOMOLOGADO PELA ANATEL, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E NOTA FISCAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
51	SWITCH/ROTEADOR MIKROTIK RB3011UIAS-RM OU EQUIVALENTE EQUIPAMENTO DO TIPO SWITCH/ROTEADOR DE ALTO DESEMPENHO, MARCA MIKROTIK, MODELO RB3011UIAS-RM OU EQUIVALENTE, COM ARQUITETURA ARM DE 32 BITS, PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS MODELO IPQ-8064 COM FREQUÊNCIA DE 1,4 GHZ, E MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 1 GB. DEVE POSSUIR 10 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SENDO DIVIDIDAS EM DOIS GRUPOS DE 5 PORTAS COM COMUTADORES INDEPENDENTES, ALÉM DE 1 PORTA USB 3.0 TIPO A E 1 PORTA SFP PARA CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA. DEVE CONTER PORTA SÉRIE TIPO RJ45 PARA GERENCIAMENTO, ENTRADA POE PASSIVA (POE IN) NA PORTA 1 E SAÍDA POE PASSIVA (POE OUT) NA PORTA 10, PARA ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. ACOMPANHA DISPLAY TOUCHSCREEN PARA VISUALIZAÇÃO DE STATUS E CONFIGURAÇÃO BÁSICA. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 MB EM MEMÓRIA NAND. - DEVE OPERAR COM SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS COM LICENÇA NÍVEL 5, OFERECENDO SUPORTE A ROTEAMENTO DINÂMICO, HOTSPOT, FIREWALL, NAT, VPN, QOS, MPLS, VLAN, ENTRE OUTROS RECURSOS AVANÇADOS DE REDE. DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V), SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK 1U (COMPATÍVEL COM PADRÃO 19"), MANUAL EM PORTUGUÊS E NOTA FISCAL, SENDO O EQUIPAMENTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM GARANTIA	UNID	4

João Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
52	TECLADO USB MULTIMÍDIA - TECLADO USB MULTIMÍDIA	UNID	40
53	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB (QUATROCENTOS E OITENTA GIGABYTES), INTERFACE SATA III (6 GB/S), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 500 MB/S E ESCRITA SEQUENCIAL DE 450 MB/S, TECNOLOGIA FLASH NAND, IDEAL PARA USO EM COMPUTADORES E SERVIDORES PADRÃO DESKTOP. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO RECONDICIONADO, COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG 870 EVO 480GB, KINGSTON A400 480GB, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UNID	20
54	WEBCAM FULL HD 2K OU SUPERIOR PARA VIDEOCHAMADAS E TRANSMISSÃO DE EVENTOS WEBCAM DE ALTA QUALIDADE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2K (2560X1440 PIXELS) OU SUPERIOR, CAPAZ DE CAPTURAR VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO COM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS), PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, CLARAS E SEM ATRASOS. EQUIPAMENTO COM LENTE DE VIDRO OU EQUIVALENTE, CAMPO DE VISÃO AMPLO (MÍNIMO 90°), AJUSTE AUTOMÁTICO DE FOCO, BALANÇO DE BRANCO E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PARA AMBIENTES INTERNOS COM BAIXA LUMINOSIDADE. DEVE POSSUIR MICROFONE INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO PARA CAPTAÇÃO CLARA DO ÁUDIO, GARANTINDO COMUNICAÇÃO EFICAZ EM VIDEOCHAMADAS E TRANSMISSÕES AO VIVO. INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO ADICIONAL DE DRIVERS. EQUIPAMENTO COMPACTO, COM BASE AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO EM MONITORES, NOTEBOOKS OU TRIPÉS. - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO,	UNID	10

Jean Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E NOTA FISCAL		
VALOR MÉDIO GLOBAL		

- 1.2.1.** As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,
- 1.2.2.** O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.
- 2.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A atuação eficaz das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira - MG exige o uso contínuo de equipamentos de informática. Tais ferramentas tecnológicas são cruciais para a realização de tarefas administrativas, operacionais e de planejamento, assegurando agilidade, organização e precisão no atendimento às necessidades da comunidade local.
- 3.2.** O uso de recursos de tecnologia da informação possibilita a implementação de programas e sistemas que automatizam processos rotineiros, como registros, emissão de documentos oficiais e gestão de estoques. Além disso, esses equipamentos favorecem a conexão entre os setores da administração, otimizando o fluxo de informações, diminuindo falhas e evitando trabalhos repetitivos. Computadores e dispositivos atualizados proporcionam um atendimento mais rápido e eficaz à população.
- 3.3.** A digitalização dos serviços é fundamental para o gerenciamento seguro e eficiente de informações da população, incluindo dados nas áreas de saúde, educação, finanças e registros civis. Esses dispositivos também são utilizados para gerar relatórios e indicadores que orientam o desenvolvimento de políticas públicas e possibilitam o acompanhamento das ações promovidas pela administração municipal.
- 3.4.** A interação com os cidadãos de Rosário da Limeira torna-se mais acessível e dinâmica por meio do uso de plataformas digitais, como websites governamentais, sistemas de atendimento virtual e redes sociais. Os equipamentos de informática também são indispensáveis para garantir a atualização dos canais de transparência, oferecendo à população informações claras sobre despesas, contratos públicos e iniciativas da gestão.

João Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5. Investir em equipamentos de informática é essencial para aprimorar os serviços públicos oferecidos pela Prefeitura de Rosário da Limeira - MG. Esses investimentos elevam a eficiência da gestão, fortalecem a transparência institucional, melhoram os meios de comunicação com o cidadão e sustentam políticas públicas voltadas a áreas estratégicas, como saúde, educação e assistência social, resultando em benefícios concretos para toda a população.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. A empresa vencedora obriga-se a dar garantia integral do fabricante e assistência técnica em rede autorizada com cobertura em todo Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados a partir da entrega dos bens.

4.3.1. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano de Rosário da Limeira-MG

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Rosário da Limeira-MG, 15 de julho de 2025.

Ivan Paulo da Luz
Secretário Municipal de Administração

Ivan Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atuação eficaz das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira - MG exige o uso contínuo de equipamentos de informática. Tais ferramentas tecnológicas são cruciais para a realização de tarefas administrativas, operacionais e de planejamento, assegurando agilidade, organização e precisão no atendimento às necessidades da comunidade local.

2.2. O uso de recursos de tecnologia da informação possibilita a implementação de programas e sistemas que automatizam processos rotineiros, como registros, emissão de documentos oficiais e gestão de estoques. Além disso, esses equipamentos favorecem a conexão entre os setores da administração, otimizando o fluxo de informações, diminuindo falhas e evitando trabalhos repetitivos. Computadores e dispositivos atualizados proporcionam um atendimento mais rápido e eficaz à população.

2.3. A digitalização dos serviços é fundamental para o gerenciamento seguro e eficiente de informações da população, incluindo dados nas áreas de saúde, educação, finanças e registros civis. Esses dispositivos também são utilizados para gerar relatórios e indicadores que orientam o desenvolvimento de políticas públicas e possibilitam o acompanhamento das ações promovidas pela administração municipal.

2.4. A interação com os cidadãos de Rosário da Limeira torna-se mais acessível e dinâmica por meio do uso de plataformas digitais, como websites governamentais, sistemas de atendimento virtual e redes sociais. Os equipamentos de informática também são indispensáveis para garantir a atualização dos canais de transparência, oferecendo à população informações claras sobre despesas, contratos públicos e iniciativas da gestão.

2.5. Investir em equipamentos de informática é essencial para aprimorar os serviços públicos oferecidos pela Prefeitura de Rosário da Limeira - MG. Esses investimentos elevam a eficiência da gestão, fortalecem a transparência institucional, melhoram os meios de comunicação com o cidadão e sustentam políticas públicas voltadas a áreas estratégicas, como saúde, educação e assistência social, resultando em benefícios concretos para toda a população.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A listagem dos itens foi obtida através de consulta aos setores técnicos responsáveis, identificando as demandas necessárias ao longo do exercício, buscando atender integralmente o

João Paulo R. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

maior número de produtos a serem utilizados resultando em maior eficiência para execução dos serviços públicos prestados, conforme se observa na planilha listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ADAPTADOR TIPO "T" PARA ENERGIA ELÉTRICA (MULTIPLICADOR DE TOMADAS) ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T", PARA USO EM REDES DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAIS OU COMERCIAIS, COM 3 SAÍDAS NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR 14136, TRIPOLAR - 2P+T), ADEQUADO PARA TENSÃO DE ATÉ 250V E CORRENTE NOMINAL DE 10 AMPERES. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, COM CONTATOS METÁLICOS DE EXCELENTE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, DEVE PERMITIR A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ TRÊS DISPOSITIVOS, RESPEITANDO A CAPACIDADE ELÉTRICA NOMINAL. DEVE POSSUIR ENCAIXE FIRME, SEGURO E COM ACABAMENTO QUE GARANTA ISOLAMENTO ELÉTRICO EFICIENTE. PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE FABRICAÇÃO RECENTE, LACRADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL.	UNID	40
2	ADAPTADOR WIRELESS USB - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2,400 A 2,4835 GHZ, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11B/G/N. VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 11 MBPS PARA 802.11B, ATÉ 54 MBPS PARA 802.11G E ATÉ 300 MBPS PARA 802.11N, EM MODO DINÂMICO. INTERFACE USB 2.0. DEVE POSSUIR BOTÃO FÍSICO PARA WPS (WI-FI PROTECTED SETUP). ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS EM AMBIENTE ABERTO E 20 METROS EM AMBIENTE INTERNO COM SINAL ESTÁVEL. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. INCLUSO: 1 (UM) ADAPTADOR WIRELESS MODELO TP-LINK TL-WN722N OU SUPERIOR EQUIVALENTE.	UNID	20
3	ALICATE CRIMPADOR TERMINAL RJ45 RJ11. TAMBÉM CORTA E DESENCAPA CABO DE REDE. CRIMPA OS SEGUINTE CONECTORES: 8P8C/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 4P4C E 4P2C.	UNID	2

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: SMARTPHONE DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB, 5G TELA 6.6, 6GB RAM, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA	UNID	20
5	BASE CARREGADORA DE CELULAR USB (CARREGADOR DE PAREDE) BASE CARREGADORA DE CELULAR DO TIPO CARREGADOR DE PAREDE, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (100V-240V, 50/60HZ), SAÍDA USB COM CORRENTE MÍNIMA DE 4,0A OU ACIMA POR PORTA, TENSÃO DE SAÍDA DE 5V, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS DISPOSITIVOS MÓVEIS (SMARTPHONES E TABLETS) DISPONÍVEIS NO MERCADO. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA USB TIPO A, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SOBREAQUECIMENTO, GARANTINDO SEGURANÇA NO CARREGAMENTO DOS APARELHOS. O CORPO DO CARREGADOR DEVE SER COMPACTO, FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, COM PINOS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136. PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, COM FABRICAÇÃO RECENTE, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA EXIGIDAS NO BRASIL. DEVE ACOMPANHAR NOTA FISCAL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	50
6	BATERIA 12V 7AH BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 7AH - CHUMBO-ÁCIDO SELADA, VRLA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO 12V, CAPACIDADE 7AH, TERMINAIS FASTON F2 OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM NOBREAK, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 10 UND	UNID	15
7	BATERIA 12V 9AH BATERIA ESTACIONÁRIA 12V 9AH - CHUMBO-ÁCIDO SELADA, VRLA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, TENSÃO 12V, CAPACIDADE 9AH, TERMINAIS FASTON F2 OU SIMILAR, COMPATÍVEL COM NOBREAK, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	15
8	BATERIA ALCALINA 9V DE ALTA QUALIDADE BATERIA ALCALINA 9V (NOVE VOLTS), FORMATO QUADRADO PADRÃO (TIPO 6LR61), DE ALTA QUALIDADE E LONGA DURAÇÃO, INDICADA PARA USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS		

Jean Paulo D. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	COMO MULTÍMETROS, DETECTORES DE FUMAÇA, MICROFONES, CONTROLES REMOTOS, BRINQUEDOS, ENTRE OUTROS. DEVE POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 9 VOLTS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ALCALINA, SEM ADIÇÃO DE MERCÚRIO OU CÁDMIO, COM TECNOLOGIA QUE PROPORCIONE BAIXO RISCO DE VAZAMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL, MESMO EM EQUIPAMENTOS DE ALTO CONSUMO. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL IDENTIFICADA COM MARCA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO, LACRADO, COM FABRICAÇÃO RECENTE, HOMOLOGADO PELOS ÓRGÃOS REGULADORES COMPETENTES E ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	50
9	CABO DE FORÇA; CONECTORES: PLUG MACHO NBR 14136, PLUG FÊMEA TIPO IEC, TIPO DE CABO: FLEXÍVEL TRIPOLAR 3X0,75MM; REVESTIMENTO: BORRACHA, CORRENTE MÁXIMA: 10A, TENSÃO MÁXIMA: 250V. TAMANHO: 1,8M	UNID	5
10	CABO DE REDE 305 METROS CAT6 – CAIXA COM 305 METROS	UNID	10
11	CABO IMPRESSORA USB; COMPRIMENTO:03 METROS, CONEXÃO: USB 2.0, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS, LINUX, MAC	UNID	10
12	CABO PARA ALIMENTAÇÃO PLUS CABLE SATA	UNID	10
13	CABO VGA; CONTENDO 2 METROS.	UNID	10
14	CAIXAS DE SOM ATIVAS, CADA UMA COM MÍNIMO DE 500W RMS, COM ENTRADA PARA MICROFONE, CONEXÃO BLUETOOTH, USB PARA PENDRIVE, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E SAÍDA PARA INTERLIGAÇÃO POR CABO ENTRE AS CAIXAS. DEVEM SER BIVOLT, RESISTENTES, DE FÁCIL OPERAÇÃO, ADEQUADAS PARA USO EM ÁREA EXTERNA ATENDENDO ATÉ 800 PESSOAS, COM CABOS DE LIGAÇÃO INCLUÍDOS	UNID	2
15	CAIXA SOM - CAIXA SOM POTÊNCIA: 11 W, COR: PRETA, VOLTAGEM: 5 V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUBWOOFER	UNID	10
16	COMPUTADOR TIPO 1: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR COLORIDO, TAMANHO ENTRE 24 E 27 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU		

Jean Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>SUPERIOR, TECNOLOGIA LED/LCD E CONEXÃO COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR. MOUSE AMBIDESTRO, TAMANHO MÉDIO, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM 100% DAS TECLAS, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G OU AMD RYZEN 5 5600GT, COM ARQUITETURA RECENTE, NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,7 GHZ. PLACA-MÃE COM CHIPSET AMD B550, MODELO COMPATÍVEL COMO MSI B550M PRO-VDH WIFI OU EQUIVALENTE, FORMATO MICRO ATX (MATX), SOCKET AM4, COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. MEMÓRIA RAM DDR4, MARCA CONFIÁVEL (EX: XPG GAMMIX D10 OU SIMILAR), 8GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 2280, CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2400 MB/S E GRAVAÇÃO DE 1600 - COMPUTADOR TIPO 1: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR COLORIDO, TAMANHO ENTRE 24 E 27 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR, TECNOLOGIA LED/LCD E CONEXÃO COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR. MOUSE AMBIDESTRO, TAMANHO MÉDIO, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. TECLADO PADRÃO ABNT 2 COM 100% DAS TECLAS, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G OU AMD RYZEN 5 5600GT, COM ARQUITETURA RECENTE, NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,7 GHZ. PLACA-MÃE COM CHIPSET AMD B550, MODELO COMPATÍVEL COMO MSI B550M PRO-VDH WIFI OU EQUIVALENTE, FORMATO MICRO ATX (MATX), SOCKET AM4, COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. MEMÓRIA RAM DDR4, MARCA CONFIÁVEL (EX: XPG GAMMIX D10 OU SIMILAR), 8GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 2280, CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2400 MB/S E GRAVAÇÃO DE 1600 MB/S (EXEMPLO: ADATA LEGEND 710 OU EQUIVALENTE). FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, CERTIFICAÇÃO CYBENETICS, COM PFC ATIVO, MARCA RECONHECIDA</p>	UNID	21
---	------	----

João Paulo Ab



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	(EXEMPLO: SILVERSTONE OU EQUIVALENTE CERTIFICADO). GABINETE PADRÃO ATX, COM BOA VENTILAÇÃO E ESPAÇO PARA COMPONENTES DESCRITOS. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS, NÃO RECONDICIONADOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO NACIONAL. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.		
17	COMPUTADOR TIPO 3: COMPUTADOR DESKTOP, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G OU AMD RYZEN 5 5600GT, COM ARQUITETURA RECENTE, NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3,7 GHZ. PLACA-MÃE COM CHIPSET AMD B550, MODELO COMPATÍVEL COMO MSI B550M PRO-VDH WIFI OU EQUIVALENTE, FORMATO MICRO ATX (MATX), SOCKET AM4, COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA. MEMÓRIA RAM DDR4, MARCA CONFIÁVEL (EX: XPG GAMMIX D10 OU SIMILAR), 8GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 2280, CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 2400 MB/S E GRAVAÇÃO DE 1600 MB/S (EXEMPLO: ADATA LEGEND 710 OU EQUIVALENTE). FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, COM PFC ATIVO, MARCA RECONHECIDA (EXEMPLO: SILVERSTONE OU EQUIVALENTE CERTIFICADO). GABINETE PADRÃO ATX, COM BOA VENTILAÇÃO E ESPAÇO PARA COMPONENTES DESCRITOS. - TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS, NÃO RECONDICIONADOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO NACIONAL	UNID	20
18	CONECTOR RJ45 CAT5 - UNIDADE	UNID	1000
19	CONECTOR RJ45 CAT6 - UNIDADE	UNID	1000
20	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR COLORIDO		

João Paulo P. R. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>COM TAMANHO ENTRE 24 E 27 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED/LCD, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS) OU SUPERIOR, COM CONEXÃO COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. MOUSE AMBIDESTRO, TAMANHO MÉDIO, COM CONEXÃO USB OU SEM FIO. TECLADO PADRÃO ABNT 2, COM 100% DAS TECLAS FUNCIONAIS E CONEXÃO USB OU SEM FIO. PROCESSADOR AMD RYZEN 5 8600G, COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 4.3 GHZ E MODO TURBO DE ATÉ 5.0 GHZ, ARQUITETURA RECENTE AM5, 6 NÚCLEOS E 12 THREADS PARA ALTO DESEMPENHO EM APLICAÇÕES MULTITAREFA. PLACA-MÃE MODELO COMPATÍVEL COM CHIPSET AMD B650, MICRO ATX (MATX), SOCKET AM5, COM SUPORTE A MEMÓRIA DDR5, ILUMINAÇÃO RGB E CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, EXEMPLIFICADO PELA GIGABYTE B650M GAMING REV.1.0 OU EQUIVALENTE. MEMÓRIA RAM DDR5, COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE, EM QUANTIDADE E FREQUÊNCIA RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR - (DETALHES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL). UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 2280 NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, COM VELOCIDADES DE LEITURA SEQUENCIAL DE PELO MENOS 2400 MB/S E GRAVAÇÃO SEQUENCIAL DE PELO MENOS 1600 MB/S, EXEMPLIFICADA PELO MODELO ADATA LEGEND 710 OU EQUIVALENTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, CERTIFICAÇÃO 80 CYBERNETICS, COM PFC ATIVO, DE MARCA RECONHECIDA, COMO SILVERSTONE OU EQUIVALENTE CERTIFICADA. GABINETE PADRÃO ATX, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA PARA OS COMPONENTES E ESPAÇO PARA FUTURAS EXPANSÕES. TODOS OS COMPONENTES DEVEM SER NOVOS, ORIGINAIS, NÃO RECONDICIONADOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO TERRITÓRIO NACIONAL</p>	UNID	19
21	<p>DESCRIÇÃO DO OBJETO – MICROFONE PARA COMPUTADOR MICROFONE CONDENSADOR OU DINÂMICO, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PESSOAIS, COM CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS, GARANTINDO FÁCIL USO EM AMBIENTE WINDOWS E MAC. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA, MÍNIMA DE 20 HZ A 20 KHZ, PARA CAPTAÇÃO CLARA E NÍTIDA DE</p>		

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	VOZ E SONS. SENSIBILIDADE ADEQUADA PARA GRAVAÇÕES EM HOME OFFICE, STREAMING, VIDEOCONFERÊNCIAS, PODCASTS E ATIVIDADES CORRELATAS. O MICROFONE DEVE INCLUIR SUPORTE OU BASE AJUSTÁVEL, PERMITINDO POSICIONAMENTO FIRME E ESTÁVEL SOBRE MESA OU SUPERFÍCIE, COM DESIGN ERGONÔMICO E COMPACTO. DEVE TER FILTRO ANTI-RUÍDO OU TECNOLOGIA PARA REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE SONORA. COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE GRAVAÇÃO E COMUNICAÇÃO, COM CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CABO DE PELO MENOS 1,5 METRO PARA CONFORTO DE USO. - O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO TERRITÓRIO NACIONAL	UNID	10
22	ESTABILIZADOR BIVOLT 300 VA/	UNID	20
23	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA COM CABO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E SEGURANÇA NA TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O CABO DEVE SER FLEXÍVEL, COM ISOLAMENTO REFORÇADO, REVESTIMENTO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTE A ABRASÕES, UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA. DEVE CONTER PLUGUE E TOMADAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS BRASILEIRAS (NBR), COM CONTATO FIRME E SEGURO. A EXTENSÃO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS TOMADAS DE 10A/220V, COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA, ALÉM DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO (DR OU SIMILAR), CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UNID	40
24	FILTRO DE LINHA TIPO RÉGUA COM 6 SAÍDAS E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO FILTRO DE LINHA TIPO RÉGUA, COM 6 (SEIS) TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (3 PINOS, 10A), COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA OU CURTO-CIRCUITO, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, E CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO, DOTADO DE PLUGUE TRIPOLAR (PADRÃO BRASILEIRO, 10A, 250V). O CORPO DO EQUIPAMENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO		

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E AO CALOR, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO (PAREDE OU SUPERFÍCIE). DEVE OPERAR EM TENSÃO BIVOLT (127V/220V), COM CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES, E POSSUIR PROTEÇÃO INTERNA COM FUSÍVEL SUBSTITUÍVEL. O PRODUTO DEVE APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SER HOMOLOGADO PELO INMETRO, ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES, SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADO, COM FABRICAÇÃO RECENTE, E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ALÉM DE VIR ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL.	UNID	20
25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W 24 PINOS	UNID	15
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ENTRADA: BIVOLT, SAÍDA: 12V, POTÊNCIA: 10A	UNID	15
27	FONTE PARA NOTEBOOK 19V FONTE PARA NOTEBOOK COM SAÍDA DE TENSÃO FIXA DE 19 VOLTS, COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS E MARCAS COMERCIAIS. DEVE FORNECER CORRENTE ADEQUADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO NOTEBOOK, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO ESTÁVEL E SEGURA DOS EQUIPAMENTOS. A FONTE DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E SUPERAQUECIMENTO, ASSEGURANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA NO USO DIÁRIO. DEVE SER BIVOLT, COM ENTRADA DE 100 A 240V, 50/60 HZ, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONECTOR PADRÃO COMPATÍVEL. O PRODUTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL OU EQUIVALENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	UNID	10
28	HD EXTERNO 1 TB 3.0	UNID	5
29	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - MODO DE ECONOMIA DE TONER, IMPRESSÃO N EM 1. PROCESSADOR 20 MHZ, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 150 FOLHAS, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO: 21 PPM. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	10

João Paulo Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

30	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DESTINADA A USO CORPORATIVO OU ADMINISTRATIVO. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM TECNOLOGIA DE TANQUE DE TINTA (SISTEMA DE RECARGA COM GARRAFAS), QUE POSSIBILITE MAIOR RENDIMENTO E REDUÇÃO DO CUSTO POR PÁGINA. DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADA DE GARRAFAS DE TINTA PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO ORIGINAIS, GARANTINDO IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PARA OTIMIZAÇÃO DO CONSUMO DE PAPEL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO COLORIDA DE 4800 X 1200 DPI, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 10 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 5 PÁGINAS POR MINUTO EM COLORIDO. O EQUIPAMENTO PRECISA OFERECER CONECTIVIDADE USB E WI-FI PARA INTEGRAÇÃO EM REDES CORPORATIVAS. ALÉM DISSO, A MULTIFUNCIONAL DEVE INCLUIR SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONALMENTE, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - O FORNECEDOR DEVE GARANTIR QUE O PRODUTO SEJA DE FABRICANTE COM RECONHECIDA QUALIDADE E DESEMPENHO NO SEGMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM SISTEMA TANQUE DE TINTA. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>	UNID	10
31	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA - FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. PROCESSADOR 600 MHZ, MEMÓRIA 128MB. TAMANHOS DE PAPEL: CARTA, FOLIO, A4, OFÍCIO, B5, EXECUTIVO, A5, ENVELOPES, ETIQUETAS, CARTOLINA. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU</p>	UNID	6

João Paulo R. D. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.		
32	KIT DE MANUTENÇÃO PARA NOTEBOOK COM VÁRIOS BITS KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPOSTO POR CONJUNTO MULTIFUNCIONAL COM DIVERSOS BITS INTERCAMBIÁVEIS DE ALTA PRECISÃO. INDICADO PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E REPAROS EM NOTEBOOKS, TABLETS, SMARTPHONES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL. DEVE CONTER ESTOJO ORGANIZADOR COMPACTO E RESISTENTE, COM ALÇA OU FECHAMENTO SEGURO, CONTENDO NO MÍNIMO 30 PEÇAS, INCLUINDO: CHAVE DE FENDA COM CABO ERGONÔMICO E EXTENSÃO FLEXÍVEL, ADAPTADORES MAGNÉTICOS, PINÇA ANTI ELETROSTÁTICA, ESPÁTULAS DE ABERTURA, VENTOSA PARA TELA, ALÉM DE VARIEDADE DE BITS (PHILIPS, TORX, ALLEN, PENTALOBE, TRI-WING, FLAT, ENTRE OUTROS), EM AÇO CROMADO OU CROMO-VANÁDIO, COM ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E DESGASTE.	UNID	10
33	MEMÓRIA 8GB PC DDR4 3600MHZ	UNID	20
34	MESA DE SOM - MODELO: DM12 USB, CANAIS: 13 (12 MONO, 1 USB), AUX 4; INTERFACE USB PLUG & E PLAY; FUNCIONALIDADE EXCLUSIVA: EFEITOS EM TODOS AUX (RETORNOS); PHANTOM POWER INDIVIDUAL POR CANAL; BLUETOOTH 4.1 COM CANAL DEDICADOS, MP3 PLAYER VIA USB, PREAMPS PREMIUM COM BAIXÍSSIMA RELAÇÃO SINAL/RUÍDO; CONECTORES NEUTRIK COMBO; EQ 3 BANDAS POR CANAL COM VARREDURA NAS MÉDIAS; EQ GRÁFICO 9 BANDAS PARA O MASTER; DIMENSÕES 60CM X 60 CM X 37CM; PESO 18,6KG; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. SIMILAR OU SUPERIOR A DBR. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	2
35	MICROFONE S/FIO VHF PROFISSIONAL LARGA FREQUÊNCIA DE RESPOSTA, ALTA RELAÇÃO SINAL/RUIDO; ALTA RESISTÊNCIA A RUIDOS PERIFÉRICOS; FUNÇÃO DE SUPERSILENCIO, BAIXO THD; NÃO HÁ ESTALO AO ACIONAR A CHAVE, PARA PROTEÇÃO DO AMPLIFICADOR E ALTO FALANTES;		

João Paulo Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	INDICADORES DE ESTADO DE TRABALHO E NÍVEL DE BATERIA; COM UM GRANDE ALCANCE ÚTIL DE MAIS DE 30 M EM UM AMBIENTE LIVRE DE OBSTACULOS , E 20 M EM UM SISTEMA DUPLO; DEVIDO AO DUPLO CANAL , DOIS MICROFONES PODEM SER USADOS AO MESMO TEMPO SEM NENHUM DISTÚRPIO. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	4
36	MONITOR LED DE 19,5" - MONITOR LED DE 19,5" OU SUPERIOR COM CONEXÃO EM VGA E HDMI	UNID	10
37	MOUSE ÓPTICO USB; VELOCIDADE: 1200DPI, CABO: 1,5 METRO.	UNID	100
38	MOUSE PAD TECIDO COM BOA ADERÊNCIA EM MESA DE ESCRITÓRIO; PRETO; 70 X 30 CM	UNID	50
39	NOBREAK; VOLTAGEM: BIVOLT, POTÊNCIA: 600 VA	UNID	20
40	NOTEBOOK NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-1305U DE 13ª GERAÇÃO, EQUIPADO COM 5 NÚCLEOS, CACHE DE 10MB E FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 4,50 GHZ, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE PARA TAREFAS ADMINISTRATIVAS E MULTIMÍDIA. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E INSTALADO PELO FABRICANTE. A PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DEVE SER INTEL® UHD, UTILIZANDO MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA PARA SUPORTAR APLICAÇÕES GRÁFICAS BÁSICAS E REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO. A TELA DEVE POSSUIR 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ E TECNOLOGIA WVA, PROPORCIONANDO AMPLA VISUALIZAÇÃO E QUALIDADE DE IMAGEM. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB (1 MÓDULO DE 8 GB) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16 GB ATRAVÉS DE DOIS SLOTS SODIMM, PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E DESEMPENHO. ARMAZENAMENTO SÓLIDO EM SSD PCIE NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB - GARANTINDO ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO, PARA OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE	UNID	10

João Paulo R. M. S.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO TERRITÓRIO NACIONAL, NOVO, SEM USO ANTERIOR E COM TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.		
41	NOTEBOOK TIPO 2, NOTEBOOK NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-1305U DE 13ª GERAÇÃO, EQUIPADO COM 5 NÚCLEOS, CACHE DE 10MB E FREQUÊNCIA TURBO DE ATÉ 4,50 GHZ, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE PARA TAREFAS ADMINISTRATIVAS E MULTIMÍDIA. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, DEVIDAMENTE LICENCIADO E INSTALADO PELO FABRICANTE. A PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DEVE SER INTEL® UHD, UTILIZANDO MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA PARA SUPOSTAR APLICAÇÕES GRÁFICAS BÁSICAS E REPRODUÇÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO. A TELA DEVE POSSUIR 15,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ E TECNOLOGIA WVA, PROPORCIONANDO AMPLA VISUALIZAÇÃO E QUALIDADE DE IMAGEM. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16 GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ. ARMAZENAMENTO SÓLIDO EM SSD PCIE NVME M.2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, GARANTINDO ALTA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO, PARA OTIMIZAÇÃO DE DESEMPENHO DO SISTEMA. - O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SUPORTE TÉCNICO AUTORIZADO NO TERRITÓRIO NACIONAL, NOVO, SEM USO ANTERIOR E COM TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS. OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	10
42	PASTA TÉRMICA PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS PASTA TÉRMICA DE ALTA PERFORMANCE, FORMULADA PARA MELHORAR A		

João Paulo R. Jr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	TRANSFERÊNCIA DE CALOR ENTRE PROCESSADORES, CHIPS, DISSIPADORES E OUTROS COMPONENTES ELETRÔNICOS SENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ALTA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, BAIXA RESISTÊNCIA TÉRMICA E BOA ESTABILIDADE TÉRMICA PARA GARANTIR EFICIÊNCIA NA DISSIPACÃO DE CALOR E PREVENIR SUPERAQUECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS. A PASTA TÉRMICA DEVE SER NÃO CONDUTIVA ELETRICAMENTE, NÃO CORROSIVA E DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA PREENCHIMENTO EFICIENTE DE MICROFISSURAS E IMPERFEIÇÕES NA SUPERFÍCIE DE CONTATO DOS COMPONENTES. CADA UNIDADE DEVE CONTER EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 3 GRAMAS, ACOMPANHADA DE APLICADOR OU ESPÁTULA PARA USO PRÁTICO E PRECISO. CONDUTIVIDADE TÉRMICA 12.8W/MK OU ACIMA	UNID	10
43	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE 16 GB OU SUPERIOR	UNID	50
44	PILHA ALCALINA - ALTA PERFORMANCE PILHA ALCALINA DE ALTA QUALIDADE, NOVA, ORIGINAL DE FÁBRICA, INDICADA PARA USO EM DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PORTÁTEIS DE BAIXO E MÉDIO CONSUMO ENERGÉTICO. DEVE APRESENTAR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V, FORMATO AA OU AAA CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL, COM CAPACIDADE E DURABILIDADE COMPATÍVEIS COM USO PROLONGADO. A PILHA DEVE POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA CONFORME NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EXEMPLO: INMETRO, IEC). O PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR EMPRESA RECONHECIDA NO MERCADO, GARANTINDO CONFIABILIDADE, RESISTÊNCIA A VAZAMENTOS E BOM DESEMPENHO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DA MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNID	80
45	PLACA DE REDE 100/1000 - PLACA REDE - PLACA REDE APLICAÇÃO: CONEXÃO DE SERVIDORES À REDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA WAKE-ON-LAN E PXE, ALIMENTAÇÃO: DA INTERFACE, CONECTORES: 2 PORTAS - RJ-45, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 100/1000 MB/S, PADRÃO: PCI EXPRESS 2X OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO	UNID	5

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.		
46	PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL, NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO RECONDICIONADO, COM BRILHO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS ANSI, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD OU EQUIVALENTE, COM REPRODUÇÃO DE CORES NATURAIS E EQUILIBRADAS. DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800 PIXELS), FORMATO WIDESCREEN (16:10), COM SUPORTE A RESOLUÇÕES SUPERIORES ATÉ 1920 X 1200 PIXELS. O EQUIPAMENTO DEVE CONTA COM PELO MENOS UMA ENTRADA HDMI, UMA ENTRADA VGA E ENTRADA DE ÁUDIO, ALTO-FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2W RMS, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) HORIZONTAL E VERTICAL COM AJUSTE AUTOMÁTICO OU MANUAL, FOCO E ZOOM COM AJUSTES MANUAIS, E LÂMPADA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 HORAS NO MODO ECONÔMICO. DEVE SER COMPATÍVEL COM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V) E TER ACABAMENTO NA COR BRANCA OU SIMILAR. O PROJETOR DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA, CABO HDMI OU VGA, CONTROLE REMOTO COM PILHAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. É EXIGIDA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, - COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL OBS: AS ESPECIFICAÇÕES CORRESPONDEM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO, SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES OU SUPERIORES. QUALQUER ALUSÃO A DETERMINADA MARCA OU MODELO ESPECÍFICO NÃO SERÁ UTILIZADO COMO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNID	10
47	ROTEADOR WIRELESS SISTEMA DE REDE SEM FIO DO TIPO MESH, COM TECNOLOGIA DE AUTO-ORGANIZAÇÃO E AUTO-RECUPERAÇÃO DA MALHA DE CONEXÃO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11A/B/G/N/AC/AX, OPERANDO EM DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ) OU SUPERIOR, COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO COMBINADA DE NO MÍNIMO 300 MBPS, IDEALMENTE COM SUPORTE A WI-FI 5 (802.11AC) OU WI-FI 6 (802.11AX). CADA UNIDADE		

João Paulo R. Jr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	DEVE POSSUIR COBERTURA MÍNIMA DE 100 M ² E PERMITIR EXPANSÃO POR ADIÇÃO DE NÓS SEM PERDA DE DESEMPENHO. DEVE SUPORTAR A CONEXÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 64 DISPOSITIVOS POR PONTO, POSSUIR GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE BANDA COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA ENTRE OS MÓDULOS E SER GERENCIADO POR APLICATIVO PRÓPRIO (ANDROID/IOS) OU INTERFACE WEB, COM SUPORTE A ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE FIRMWARE. É OBRIGATÓRIO QUE O SISTEMA OFEREÇA SEGURANÇA POR MEIO DOS PROTOCOLOS WPA2/WPA3, COM CRIPTOGRAFIA AES DE 128 BITS OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM FONTES DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100-240V), MANUAL EM PO	UNID	30
48	SSD 240GB	UNID	20
49	SSD 480 GB	UNID	20
50	SWITCH 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET) SWITCH DE REDE ETHERNET COM NO MÍNIMO 16 PORTAS RJ-45, TODAS COMPATÍVEIS COM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VELOCIDADE (AUTO-NEGOTIATION) E SUPORTE À TECNOLOGIA AUTO MDI/MDI-X PARA DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TIPO DE CABO. DEVE OPERAR EM MODO STORE AND FORWARD, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 16 GBPS E TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 2.000 ENTRADAS. O EQUIPAMENTO DEVE SER DO TIPO NÃO GERENCIÁVEL (CASO SEJA ESSA A NECESSIDADE; SE FOR GERENCIÁVEL, POSSO AJUSTAR), COM FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY, INDICADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS OU EDUCACIONAIS QUE DEMANDEM ALTO DESEMPENHO E ESTABILIDADE DE REDE. DEVE POSSUIR INDICADORES LED POR PORTA PARA STATUS DE CONEXÃO E ATIVIDADE, ESTRUTURA DE GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA OU INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V) - E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM AMBIENTES INTERNOS. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, HOMOLOGADO PELA ANATEL, ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E NOTA	UNID	10

João Paulo B. Jz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	FISCAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		
51	SWITCH/ROTEADOR MIKROTIK RB3011UIAS-RM OU EQUIVALENTE EQUIPAMENTO DO TIPO SWITCH/ROTEADOR DE ALTO DESEMPENHO, MARCA MIKROTIK, MODELO RB3011UIAS-RM OU EQUIVALENTE, COM ARQUITETURA ARM DE 32 BITS, PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS MODELO IPQ-8064 COM FREQUÊNCIA DE 1,4 GHZ, E MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 1 GB. DEVE POSSUIR 10 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SENDO DIVIDIDAS EM DOIS GRUPOS DE 5 PORTAS COM COMUTADORES INDEPENDENTES, ALÉM DE 1 PORTA USB 3.0 TIPO A E 1 PORTA SFP PARA CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA. DEVE CONTER PORTA SÉRIE TIPO RJ45 PARA GERENCIAMENTO, ENTRADA POE PASSIVA (POE IN) NA PORTA 1 E SAÍDA POE PASSIVA (POE OUT) NA PORTA 10, PARA ALIMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. ACOMPANHA DISPLAY TOUCHSCREEN PARA VISUALIZAÇÃO DE STATUS E CONFIGURAÇÃO BÁSICA. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 MB EM MEMÓRIA NAND. - DEVE OPERAR COM SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS COM LICENÇA NÍVEL 5, OFERECENDO SUPORTE A ROTEAMENTO DINÂMICO, HOTSPOT, FIREWALL, NAT, VPN, QOS, MPLS, VLAN, ENTRE OUTROS RECURSOS AVANÇADOS DE REDE. DEVE ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V), SUPORTE PARA MONTAGEM EM RACK 1U (COMPATÍVEL COM PADRÃO 19"), MANUAL EM PORTUGUÊS E NOTA FISCAL, SENDO O EQUIPAMENTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	4
52	TECLADO USB MULTIMÍDIA - TECLADO USB MULTIMÍDIA	UNID	40
53	UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB (QUATROCENTOS E OITENTA GIGABYTES), INTERFACE SATA III (6 GB/S), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL DE 500 MB/S E ESCRITA SEQUENCIAL DE 450 MB/S, TECNOLOGIA FLASH NAND, IDEAL PARA USO EM COMPUTADORES E SERVIDORES PADRÃO DESKTOP. O EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO RECONDICIONADO, COM ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DEVE	UNID	20

João Paulo da M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG 870 EVO 480GB, KINGSTON A400 480GB, OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.		
54	WEBCAM FULL HD 2K OU SUPERIOR PARA VIDEOCHAMADAS E TRANSMISSÃO DE EVENTOS WEBCAM DE ALTA QUALIDADE COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2K (2560X1440 PIXELS) OU SUPERIOR, CAPAZ DE CAPTURAR VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO COM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO (FPS), PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, CLARAS E SEM ATRASOS. EQUIPAMENTO COM LENTE DE VIDRO OU EQUIVALENTE, CAMPO DE VISÃO AMPLO (MÍNIMO 90°), AJUSTE AUTOMÁTICO DE FOCO, BALANÇO DE BRANCO E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PARA AMBIENTES INTERNOS COM BAIXA LUMINOSIDADE. DEVE POSSUIR MICROFONE INTEGRADO COM CANCELAMENTO DE RUÍDO PARA CAPTAÇÃO CLARA DO ÁUDIO, GARANTINDO COMUNICAÇÃO EFICAZ EM VIDEOCHAMADAS E TRANSMISSÕES AO VIVO. INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MACOS E LINUX, COM FUNCIONAMENTO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO ADICIONAL DE DRIVERS. EQUIPAMENTO COMPACTO, COM BASE AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO EM MONITORES, NOTEBOOKS OU TRIPÉS. - PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E NOTA FISCAL	UNID	10
VALOR MÉDIO GLOBAL			

3.2. As especificações foram descritas visando estabelecer as condições mínimas adequadas para sua utilização final, em busca de uma aquisição mais vantajosa para administração pública municipal, sem realizar o direcionamento para determinadas marcas ou modelos específicos e evitando causar restrições indevidas a competitividade. Se tratando de objetos comuns, corriqueiros e de uma lista variada de itens pertencentes ao mesmo ramo de atividade, não se vislumbra a justificativa de detalhar a escolha e a determinação da especificação de cada item respectivo, considerando que por suas próprias características é notória a justificativa e a identificação de sua utilização final.

João Paulo B. dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Considerando as características do objeto a ser contrato, a disponibilidade de itens no mercado, tendo em vista se tratar de itens corriqueiros, comumente comercializados pelas empresas do ramo de atividade compatível e após diálogo com os setores operacionais envolvidos na sua utilização final, identificou-se que o prazo razoável para o fornecimento dos itens seria de 10 (dez) dias corridos.

3.4.1. Através da justificativa acostada neste tópico não se vislumbra restrição indevida da competitividade e dificuldades para o cumprimento das exigências estabelecidas pelas empresas participantes.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5. Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de exclusividade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas no Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios:

I- Estímulo ao Desenvolvimento Local e Regional, ao realizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a administração pública contribui diretamente para o crescimento

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade regional e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no entorno município.

II- Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local e regional, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores da região. Ao conceder o benefício de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho na região, o que beneficia diretamente a população local e regional.

III- Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na região. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município e da região.

IV- Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da exclusividade de contratação para as ME e EPP sediadas na Microrregião-MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local e regional. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente.

V- Melhoria na Logística e Redução de Custos: Empresas localizadas na microrregião têm maior facilidade para atuar no município devido à proximidade geográfica, o que resulta em redução nos custos com transporte e logística para a execução do objeto, respostas mais rápidas para eventuais demandas adicionais ou ajustes necessários durante a prestação dos serviços e garantia de maior agilidade na execução, promovendo eficiência operacional.

VI- Atendimento a Especificidades Locais: Empresas sediadas na microrregião possuem melhor conhecimento das características e necessidades locais, como as condições geográficas e climáticas que podem impactar na execução do objeto, o entendimento das expectativas da população e da administração pública e a capacidade de adaptar seus serviços às particularidades do município, garantindo maior adequação ao objeto contratado.

4.12.1. Para estabelecer um critério objetivo para delimitar a região de abrangência do benefício, identificou-se que o formato mais isonômico seria a utilização da microrregião aonde se encontra sediado o Município de Rosário da Limeira, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constituindo a maneira mais justa e regular para tal delimitação, atendendo assim a legislação e princípios pertinentes as licitações públicas.

4.12.2. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

6- VALOR ESTIMADO

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

Jon Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo

John Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
- b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
- c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

Juan Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas

João Paulo Costa



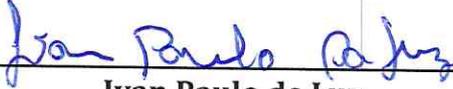
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Rosário da Limeira-MG, 15 de julho de 2025.



Ivan Paulo da Luz
Secretário(a) Municipal De Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO Nº 017/2025
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.61.837/0001-22, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 054/2025, Pregão nº 017/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.
- 2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.
- 3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.
- 3.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.
- 3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.
- 3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.
- 3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, dentro do perímetro urbano de Rosário da Limeira/MG
- 3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.
- 3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.
- 3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.
- 3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Juan Paulo Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
- VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
- IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

João Paulo Daltro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

- I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;
- II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

João Roberto de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

João Paulo B. B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

Donato da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

João Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0002.2.0008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.2.03.01.04.129.0002.2.0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.2.05.01.10.122.0002.2.0025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE

3.3.90.30.00.2.06.01.15.122.0002.2.0036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00.2.07.01.20.122.0007.2.0044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.2.10.01.27.122.0002.2.0062 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DESPORTO E LAZER

3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0002.2.0050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato e os eventuais termos aditivos decorrentes, deverão ser divulgados no Portal

João Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição indispensável para sua eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 2025.

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO Nº017/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 054/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 017/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

John Paulo Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

João Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

- 4.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
 - IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4.1.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 4.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I - Por razão de interesse público;
 - II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.
- 5.2.** Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.
- 5.2.1.** Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.
- 5.3.** Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1.** Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 6.2.** Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

João Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025 CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e insumos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 054/2025, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ;
- III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

XXXXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxx de 2025

Representante Legal
Empresa

João Paulo da M3